



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PROCESSO Nº 18290/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelas seguintes legislações: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, pelo período de 60 (sessenta) meses.

A sessão pública será realizada no Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações, doravante DPL-SL, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Hicaro Alonso, com auxílio da equipe de apoio.

**Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia 27 de julho de 2022, no DPL-SL, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Equipe de Apoio ao Pregão Presencial em sessão pública a ocorrer às 09h30min do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:**

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário do DPL-SL dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para a Seção de Licitações, através do e-mail [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br).

## TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PROCESSO Nº 18290/2021

OBJETO: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome/Cargo: \_\_\_\_\_

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando o **número da licitação**, conforme abaixo:

- protocolado no DPL-SL na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou
- por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE**

**ANEXO V – ANEXOS DO TCE**

**ANEXO VI – VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS**

**ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO VIII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

## 2. DO VALOR

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 22.356.847,00 (Vinte e dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais)**, referente ao período do contrato de 60 (sessenta) meses. O valor anual é de **R\$ 4.471.369,40 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

3 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

SUB-ELEMENTO: SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

15.451.2098.2.123 – FICHA 724 – FONTE 01: TESOUREO MUNICIPAL.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido pelo Município será realizado até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

4.1.2. Nas notas fiscais/faturas emitidas deverão constar **obrigatoriamente** os números desta licitação, do Contrato e do Empenho.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2.3. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).

6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular (com firma reconhecida) ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga.

6.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.2. A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.2.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, visando ao exercício da preferência.

6.2.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na etapa de lances.**

6.2.3. O licitante poderá regularizar a ausência de quaisquer documentos de Credenciamento durante esta fase, antes do início da disputa de lances desde que os documentos estejam disponíveis para apresentação imediata, não sendo permitida a abertura de seus envelopes para este fim.

6.3. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

6.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, identificados com os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b> À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 18290/2021 Pregão Presencial Nº 13/2022 <b>NOME E CNPJ DO PROPONENTE</b>	<b>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</b> À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 18290/2021 Pregão Presencial Nº 13/2022 <b>NOME E CNPJ DO PROPONENTE</b>
---	--

## 7. DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope 1 “**PROPOSTA**” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

7.2. O Envelope 2 “**HABILITAÇÃO**” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

7.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

• No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do serviço e insumos, quando aplicável

f) Prazo de validade da proposta: que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

g) Prazo e condições de prestação dos serviços:

h) Período de contratação: será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da autorização de início de prestação dos serviços.

i) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

8.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (**ANEXO VI**).

8.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.5.1. Cujos preços unitários e/ou global sejam maiores que os estimados para esta licitação.

8.5.1.2. **O descumprimento do item acima enseja na desclassificação do licitante apenas nos itens/lotes para os quais seus preços sejam superiores aos estimados.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

- 8.5.2. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.
- 8.5.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.5.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.5.5. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
- 8.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (**ANEXO VI**)
- 8.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º. Inciso VII, letra b, da Constituição Federal de 1988.

## 9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por todos os licitantes em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grameados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.1.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à DPL-SL de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 18h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

9.2. A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem 9.2.2.

9.2.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

9.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. **Não havendo a obrigatoriedade da inscrição Estadual, esta condição deve ser declarada pelo licitante.**

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

9.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

9.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

9.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)

9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010, conforme **ANEXO III**, que deve ser apresentada **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

**9.3.7.1.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**9.3.7.2.** O prazo assegurado no subitem **9.3.7.1** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**9.3.7.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.

**9.4.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**9.5.** Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

**9.5.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, conforme súmula 24 do TCE-SP, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e outros dados característicos dos serviços realizados.

**9.1.5.1.1.** Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro juntamente com a Equipe levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, devidamente registrados na entidade competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico-CAT, para as parcelas de maiores relevâncias abaixo especificada:

Atividade	Unidade	Quantidade
Operacionalização de equipamento eletrônico: TIPO FIXO	Faixas	50 % do total
Operacionalização de equipamento eletrônico: TIPO FIXO HIBRIDO	Faixas	50% do total
Fornecimento/Locação de plataforma de gestão de trânsito	---	Qualitativo

**9.1.5.1.2.** Comprovação de capacitação Técnica-Profissional, através de comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica de execução de serviços e características técnicas similares, pertinentes e compatíveis à do objeto desta licitação, devidamente registrados na entidade competente, conforme súmula 23 do TCE-SP, acompanhados das respectivas as Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove aptidão para desempenho das atividades.

DESCRIÇÃO
Instalação e manutenção de equipamentos de fiscalização velocidade do tipodiscreto com OCR
Instalação de equipamentos de fiscalização de infrações de avanço, parada sobre faixa de pedestres e velocidade
Instalação e manutenção de sistema de gestão de trânsito

**9.1.5.1.3.** Os atestados deverão contemplar soluções compatíveis com as especificações do sistema de monitoramento viário deste termo de referência;

**9.1.5.1.4.** Será aceito o somatório de atestados para a comprovação da aptidão técnica exigida.

**9.1.5.1.5.** Cada atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa/órgão declarante com o devido CAT – Certificado de Acervo Técnico, registrado e emitido pelo órgão competente.

**9.1.5.1.6.** Somente serão considerados os atestados de capacidade técnica que indiquem a que contrato se referem, a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- Nome da contratante;
- Período dos serviços atestados;
- Local de prestação dos serviços;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza);
- Serviços executados (com respectivos totais).

**9.1.5.1.7.** Não serão aceitos atestados e contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente e relativos a testes, demonstrações e/ou cortesia.

**9.1.5.1.8.** Caso necessário, o Pregoeiro poderá diligenciar junto às empresas/órgãos emitentes, afim de se confirmar a veracidade das informações constantes dos atestados e obter todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade destes.

**9.5.2.** Prova de registro da empresa proponente junto à entidade de classe profissional competente e compatível com o objeto a ser contratado (CREA/CAU).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

9.5.3. Prova de registro do profissional responsável técnico da empresa proponente, que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, junto à entidade profissional competente (CREA/CAU).

9.5.4. Prova de que o responsável técnico indicado e detentor dos atestados, é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços, mediante apresentação:

9.5.4.1. No caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

9.5.4.2. No caso de sócios, deverá a Licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços

9.5.5. Os anexos do TCE-SP, conforme **(ANEXO V)**, em atendimento às Instruções nº 01/20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são exigidas apenas na assinatura do contrato.

9.5.6. Declaração firmada por representante da empresa, que possui pleno conhecimento do objeto deste Edital, ficando franqueada a execução de visita técnica, caso julgue necessária.

9.5.7. **A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, pelo fone (16) 3307-8821 no horário das 09h00min às 17h00min, indicando o nome do profissional que será designado para realização da visita.**

9.5.8. **Se declarada sua realização, o não atendimento à exigência de visto pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, na forma do descrito nos anexos IX e X, inabilita o licitante.**

9.6. A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantém escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

9.6.2.1. **As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil**, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses DEVERÃO apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

9.6.2.2. O Balanço patrimonial relativo ao item anterior **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

9.6.2.3. A única exceção permitida ao item 9.6.2.1 diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

9.6.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa através de demonstrações de cálculos dos índices contábeis adiante especificados, que serão calculados pela Equipe de Apoio:

9.6.3.1. Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior a 1,0:

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \text{ maior ou igual } 1,00$$

9.6.3.2. Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior a 1,0:

$$LC = \frac{(AC)}{(PC)} \text{ maior ou igual } 1,00$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

9.6.3.3 Apresentação do Cálculo de Grau de Endividamento (GE), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a Fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta):

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{(AT)} \text{ menor ou igual } 0,50$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total

9.7. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32, da Lei Federal 8.666/93 **(ANEXO IV)**.

9.8. Declaração que possui Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo município sede da licitante, que deverá ser apresentado na assinatura da ata/contrato.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

10.2. As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

10.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

10.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

10.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

10.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.

10.4.1. O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.

10.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou grampeados e numerados em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

10.7. Os envelopes (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) das empresas não vencedoras do certame estarão disponíveis para serem retirados, no DPL-SL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

## 11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, os interessados entregarão à equipe de pregão: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 6**, o **ANEXO II** - Declaração De Atendimento Às Condições De Habilitação e **ANEXO III** – Declaração De Enquadramento De ME e EPP, **fora dos envelopes**.

11.2. Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, acrescentar quaisquer documentos que não constem dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação.

11.3. Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.

11.3.1. Embora o julgamento leve em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis, excessivos ou superiores aos informados no Edital, para os itens que compõem o total geral, importará a não aceitação dos preços ofertados.

11.4. As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.

11.4.1. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às condições fixadas no Edital.

11.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 3 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

11.6. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.

11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9. Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

11.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.13. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.

11.14.1. Nos casos em que a apresentação de amostras é exigida, estas serão analisadas neste momento, podendo a sessão ser suspensa.

11.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

11.21. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

11.22. Declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

11.23. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

11.23.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo **de 5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

11.23.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.14** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.23.4. O disposto **no subitem 11.23** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

11.24. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.23, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP.

11.25. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.23, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.24, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.26. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 11.23.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

**11.27. Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada com os valores de arrematação de cada item / lote no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis ou juntamente com a apresentação dos catálogos ou amostras, se aplicável, nos respectivos locais indicados, de proposta readequada original assinada, para formalizar a composição do processo.**

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados** no DPL-SL, à Rua Episcopal, n° 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1. Caberá impugnação ao presente Edital nos termos do art. 41 da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada por legislações posteriores, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, que antecedem a abertura dos envelopes.

**12.1.2. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

12.2. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.2.3. Havendo recurso, a Equipe de Apoio apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

12.2.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.3. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso, o objeto do certame será adjudicado ao licitante cuja proposta apresentar o menor preço global e o processo será encaminhado para homologação do Prefeito Municipal.

13.2. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.5. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global, através da formalização de contrato;

## 14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no edital, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

14.2. Os Serviços deverão ser prestados nos locais indicados no edital.

14.3. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade dos serviços, observado o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

14.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor técnico responsável após a confirmação da conformidade dos serviços executados observando o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

14.5. Caso o serviço prestado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação, visando o atendimento das especificações, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento da notificação expedida pela contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

14.5.1. Será permitida somente uma substituição, conforme descrito no item 14.6, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

14.6. Os serviços prestados deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constatado irregularidades, não serão recebidos, cabendo ao órgão gerenciador aplicar as sanções pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A desistência da proposta e a não assinatura do Contrato de Peças no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

- a) Cobrança pela Administração Pública Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Contrato.
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, pelo período de até 5 (cinco) anos.

**15.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente ou infrações operacionais.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços ou por reincidência das irregularidades previstas na alínea "a" acima, calculada sobre o valor mensal contratado, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item.
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- d) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, pelo período de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- e) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- f) Aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, no que pertine às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela empresa prestadora de serviços contratada.

**g) Cancelamento do Contrato/Autorização de Fornecimento;**

**15.3.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

**15.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**15.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá se pagar em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

**15.5.1.** O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa contratada, da garantia prestada, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**15.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

**15.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**16.1.** Os serviços deverão ser prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, nas condições específicas constantes do Termo de Referência e disposições legais aplicáveis, além de:

**16.1.1.** Prestar, sem ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos, bem como esclarecimentos que forem solicitados.

**16.1.2.** Reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir à suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Notificação.

**16.1.3.** Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a contratante informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.

**16.1.4.** Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o contratante.

**16.1.5.** Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto desta, sem direito de pleitear reembolso ao contratante.

**16.1.6.** Nos casos de quaisquer intercorrências durante a prestação dos serviços, deverá ser avisado ao Gerenciador do Contrato, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.1.7.** Possibilitar ao Órgão Gerenciador do Contrato da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de São Carlos, vistoria nas instalações da Contratada, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

**16.2.** A Prefeitura Municipal de São Carlos terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a prestação dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**16.3.** Durante o prazo de vigência do contrato, a empresa contratada fica obrigada a prestar os serviços, na forma solicitada na Ordem de Fornecimento e/ou Contrato.

**16.4.** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital durante todo prazo de execução contratual.

**16.5.** A contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inadimplemento do objeto.

**16.6.** A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

## **17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DO CONTRATO**

**17.1.** A contratante designa, como ÓRGÃO GERENCIADOR do Contrato a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, contudo cabendo à DPL-SL a condução do conjunto de procedimentos do ato licitatório.

**17.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.

**18.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.3.** O valor ajustado é fixo e irrevogável. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, após os 12 (doze) meses da vigência inicial do ajuste, o valor do contrato poderá ser reajustado, a partir da data da assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, mediante celebração de Termo Aditivo.

**18.4.** Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.

**18.5.1.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos pelo correio após a assinatura do Contrato.

**18.7.** No que for omissos este Edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 99/13, Constituição Federal, Código do Direito do Consumidor e as legislações pertinentes ao objeto licitado.

**18.8.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 13 de julho de 2022

**Mário Luiz Duarte Antunes**  
*Secretário Municipal de Fazenda*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa XXXXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome legível e Assinatura com firma reconhecida

**OBSERVAÇÃO:** Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa XXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa XXXXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXX, situada na XXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**DECLARA** ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO V – VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total
1	Equipamentos de Fiscalização Metrológica – Tipo Fixo	30	Faixa	R\$ 6.936,67	R\$ 208.100,00	R\$ 2.497.200,00	R\$ 12.486.000,00
2	Equipamentos de Fiscalização Metrológica e Infrações Não Metrológicas – Tipo Fixo Híbrido	6	Faixa	R\$ 7.781,33	R\$ 46.688,00	R\$ 560.256,00	R\$ 2.801.280,00
3	Sistema de monitoramento de trânsito	1	Unid	R\$ 33.653,33	R\$ 33.653,33	R\$ 403.840,00	R\$ 2.019.200,00
4	Software de gestão	1	Unid	R\$ 43.675,33	R\$ 43.675,33	R\$ 524.104,00	R\$ 2.620.520,00
5	Sistema de gestão de incidentes	1	Unid	R\$ 25.713,75	R\$ 25.713,75	R\$ 308.565,00	R\$ 1.542.825,00
6	Sistema de monitoramento do estado dos equipamentos	1	Unid	R\$ 14.783,70	R\$ 14.783,70	R\$ 177.404,40	R\$ 887.020,00
					<b>R\$ 372.614,12</b>	<b>R\$ 4.471.369,40</b>	<b>R\$ 22.356.847,00</b>

Valor Total desta Licitação: R\$ 22.356.847,00 (Vinte e dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais), referente ao período do contrato de 60 (sessenta) meses. O valor anual é de R\$ 4.471.369,40 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA JUSTIFICATIVA

O município de São Carlos tem uma população estimada em 256.915 habitantes (Fonte: IBGE – 2021) e uma frota de 195.495 veículos registrados até out/2021, (Fonte: Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN). Tal frota é composta prioritariamente de veículo do tipo automóvel seguido por motocicletas. A área da unidade territorial [2019] em 1.136,907 km<sup>2</sup>, com o índice de urbanização nas vias públicas de 34,2% (Fonte: IBGE – 2019).

Estudos mostram que a principal causa de acidentes no trânsito é a imprudência do condutor aliada ao excesso de velocidade. Experiências em todo o mundo demonstram que um dos meios mais eficazes para reduzir o número de mortos e feridos em acidentes de trânsito é a adoção de um programa de fiscalização eletrônica.

A Prefeitura Municipal de São Carlos por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT entende que há a necessidade da implantação de um sistema de fiscalização eletrônica com o uso de radares de trânsito no Município, pois as estatísticas de acidentes registradas nos últimos anos e a estatística de óbitos nas vias de competência municipal dão uma noção clara da prioridade da implantação deste serviço.

Considerando que o município de São Carlos não possui equipamentos para a fiscalização eletrônica de trânsito nas vias de maior movimentação;

Considerando os trabalhos para redução de acidentes de trânsito;

Considerando a busca de uma melhor ordenação do trânsito em razão do crescimento contínuo da frota de veículos circulantes no município;

Considerando a necessidade de criar um mecanismo eficiente de alerta para os motoristas que ao estarem cientes do radar, possam diminuir a velocidade de seus veículos automaticamente, assim requerendo mais atenção e cuidado visando à redução de acidentes nas vias de alta trafegabilidade na cidade de São Carlos.

Tendo em vista os motivos expostos anteriormente, se faz necessária tal contratação.

### 2. DO OBJETO

O objeto previsto nessa contratação é a prestação de serviços especializados de fiscalização eletrônica de trânsito, cujo escopo refere-se à locação, implantação, operacionalização e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, devidamente homologados pelo INMETRO, para coleta armazenamento, transmissão de dados e imagens/vídeos referentes ao controle de velocidade, demais infrações e reconhecimento automático de placas (OCR).

O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Instalar, implantar e operar os equipamentos nos locais e na quantidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar, além de proceder a sua manutenção, reposição de peças, atualização tecnológica, aferição junto ao INMETRO ou órgão por ele credenciado, bem como a execução de obras de infraestrutura e dispositivos necessários para o seu perfeito funcionamento. Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se por infraestrutura todas as obras civis relativas à implantação dos equipamentos de fiscalização eletrônica. Cumpre informar que a sinalização necessária estabelecida pelo CTB e demais regulamentações será executada e mantida pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Instalar e implantar uma Central de Controle Operacional (CCO) e sistemas de gestão, transmitir dados e imagens dos equipamentos de fiscalização, além de proceder a sua manutenção, reposição de peças, bem como a execução de obras de infraestrutura e dispositivos necessários para o seu perfeito funcionamento. Entende-se por infraestrutura todas as obras civis e elétricas necessárias à implantação dos equipamentos e sistemas.

A localização dos equipamentos será definida pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de acordo com Estudos Técnicos elaborados pelo setor de engenharia nos locais relacionados no **Item 7** sendo que os mesmos foram estabelecidos de acordo com as normas existentes.

A empresa deve manter os equipamentos contratados em perfeito funcionamento, bem como fazer as manutenções preventivas e corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposições de partes, peças, ou de todo equipamento no caso de vandalismo, furtos, falhas ou acidentes que danifiquem os mesmos.

Prestar os serviços conforme as especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, software e pessoal especializado em quantidade compatível com o número de equipamentos instalados e o volume de ocorrências analisadas.

Organizar o banco de dados que contém os arquivos, os dados registrados pelo OCR (Optical Character Recognition), as informações e as imagens e/ou vídeos referentes aos autos de infração, de modo a disponibilizar as mesmas nos computadores da Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da internet ou outro meio tecnológico que possa garantir a segurança dos dados, desde que devidamente aprovado pela SMTT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

Organizar os dados de forma a gerar informações necessárias para o processamento da infração e dados estatísticos a serem utilizados pela SMTT.

Disponibilizar, sempre que solicitado, acesso remoto aos dados dos equipamentos para o gestor do contrato, através de sistema que possibilite em tempo real checar o funcionamento dos equipamentos, conforme especificado neste Termo de Referência.

Solicitar e executar as suas expensas a aferição dos equipamentos junto ao INMETRO ou outro órgão competente, conforme a periodicidade estabelecida pela legislação vigente e encaminhar cópia dos laudos para a SMTT, durante todo o período da execução contratual.

Disponibilizar as informações necessárias ao trabalho de auditoria dos serviços prestados que será executado por preposto indicado pela SMTT inclusive por ocasião da coleta das imagens dos equipamentos.

Responsabilizar-se pela instalação elétrica dos radares fixos, incluindo as adequações exigidas pela concessionária de energia elétrica. As solicitações de ligação da energia, documentos pertinentes junto a concessionária, bem como o custeio do pagamento da energia serão de responsabilidade do município de São Carlos.

Nos preços propostos pela licitante deverão estar incluídos todos os custos necessários para o perfeito adimplemento dos serviços contratados tais como mão de obra, implantação, fornecimento e operações de software necessários, bem como as devidas atualizações em caso de alteração na legislação vigente.

Em caso de desligamento definitivo ou ao final do contrato, a contratada deverá retirar os equipamentos implantados, bem como toda a infraestrutura, restabelecendo as condições iniciais das vias como estavam antes das instalações dos equipamentos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos do seu desligamento. A contratada deve fornecer a SMTT relatórios fotográficos dos locais da instalação antes do início das implantações e também ao término do contrato.

Qualquer operação, instalação e manutenção que de alguma forma possa gerar risco de acidentes e/ou interfiram no fluxo de veículos deverão ser previamente comunicadas a SMTT com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, para autorização e acompanhamento por parte da SMTT.

A contratada deverá fornecer manual e treinamentos ao fiscal do contrato indicado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para o acompanhamento dos serviços a serem prestados.

## **4. DA DESCRIÇÃO FUNCIONAL**

Os principais objetivos e benefícios a serem alcançados através dos serviços e equipamentos especificados neste Termo de Referência visam trazer maior eficiência, eficácia e efetividade, sendo:

- a) Garantia de segurança aos munícipes e condutores no trânsito;
- b) Redução de congestionamentos;
- c) Planejamento do tráfego urbano;
- d) Melhor fiscalização das regras de trânsito;
- e) Agilidade em deslocamento de equipes;
- f) Melhor gerenciamento do tráfego.

Para atingir os objetivos planejados, deverá ser implementado um modelo que otimize o monitoramento e fiscalização pela Prefeitura e garanta maior segurança aos munícipes, principalmente nos locais relacionados, os quais serão implantados os dispositivos eletrônicos para registro de imagens e obtenção de dados.

Em razão das especificidades técnicas desse projeto, que se propõe a ser integrado, ficainviável o fracionamento do objeto, também, sob o prisma da compatibilidade, já que poderia gerar anecessidade de definir as marcas de produtos para uniformizar a tecnologia utilizada e garantir o seu correto funcionamento e operacionalização.

Dessa forma, o escopo do ambiente proposto será provido de um processo sistemático e continuado de fiscalização e monitoramento pela captura de imagens através de equipamentos de fiscalização, com a finalidade de fiscalizar, melhor gerir a circulação de veículos e pessoas no município.

Os equipamentos serão instalados em pontos estratégicos para a cobertura de áreas de interesse, bem como serem dotados de recursos de leitura de placas e deverão enviar os dados das placas lidas para o programa Detecta do governo do estado.

Na central de monitoramento, os operadores deverão receber os dados provenientes dos equipamentos e tratados pelos sistemas e ter acesso a todos os recursos analíticos e alertas para a gestão em tempo real dos eventos diários através dos softwares constantes neste TR.

Esta central deverá ser dotada de recursos computacionais, tecnológicos e sistemas que tragam a performance desejada para uma operação fluída e ágil.

Deverá ser previsto um link de internet com IP fixo para conectar os dados dos pontos de fiscalização com a central de monitoramento.

## **5. DA INVIABILIDADE TÉCNICA DE SUA DIVISÃO EM LOTES**

A solução proposta pauta-se na tecnologia, padronização, informação e nas telecomunicações empregadas, ou seja, um conjunto de tecnologias, resultado da aplicação da telemática, empregadas na gestão dos recursos disponíveis para melhor atender os munícipes. Trata-se de um conjunto de ferramentas integradas de controle, de gerenciamento e informações voltadas para a eficiência, segurança e qualidade do tráfego.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

Em termos técnicos, a solução proposta deverá ser composta de equipamentos e sistemas integrados, modernizando e solucionando problemas, notadamente, de tráfego e segurança dos municípios.

Por tais razões, o objeto desta solução deve ser licitado em sua integralidade, pois o seu fracionamento é tecnicamente inviável, visto que todas os equipamentos e sistemas são interrelacionados e devem trabalhar de forma conjunta para melhor eficiência e qualidade.

O parcelamento da solução comprometeria a viabilidade técnica do projeto, afetando não só a necessária e contínua integração dos dispositivos componentes do sistema, mas também, a gestão sistêmica das informações coletadas.

Isso porque, a solução proposta possui itens interdependentes, cuja execução conjunta se mostra tecnicamente indispensável, mais eficiente, organizada e com menor demanda de tempo para o gestor. Além disso, a estrutura dos serviços de tecnologia a ser implantada pela empresa contratada deve ser completa e única para que os serviços possam ser prestados de maneira padronizada, garantindo a compatibilidade e versatilidade das soluções implementadas, viabilizando, assim, a consecução dos objetivos almejados.

Saliente-se por oportuno, que a execução do projeto, nos moldes discriminados, torna-se prejudicada com o fracionamento da solução, pois tal medida geraria dificuldades no gerenciamento da inevitável interferência entre os serviços abrangidos por diferentes contratos, de modo que, o atraso em um dos contratos, por exemplo, poderia comprometer a funcionalidade de toda a solução a proposta.

Em razão das especificidades técnicas dessa solução de fiscalização, monitoramento, gestão e apoio a segurança, que se propõe a ser integrado, fica inviabilizado o fracionamento, também, sob o prisma da compatibilidade, já que poderia gerar a necessidade de definir as marcas de produtos para uniformizar a tecnologia utilizada e garantir o seu correto funcionamento e operacionalização.

Nesse sentido é que o parcelamento da solução levaria à descaracterização da integralidade original do projeto e comprometeria o alcance pela Prefeitura de São Carlos do seu objetivo de implantação de uma gestão integrada de fiscalização e monitoramento das vias do município.

## **6. A JUSTIFICATIVA DO CONTRATO TER VIGÊNCIA DE 60 MESES**

Tal necessidade se faz em razão dos benefícios técnicos e econômicos que tal período contratual propiciará, haja vista que um prazo mais extenso trará maior segurança ao contratado na aplicação dos investimentos necessários à execução contratual, especialmente quanto aos investimentos iniciais para implantação dos equipamentos (ressaltando que parte dos custos dos equipamentos são atrelados ao dólar, portanto sujeitos a variação cambial), o que permitirá uma maior diluição dos custos ao longo da execução, resultando em menores custos de contratação e, conseqüentemente, menores dispêndios por parte da Administração propiciando mais competitividade no certame, em razão do oferecimento de uma maior segurança jurídica e financeira ao futuro contratado.

## **7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMA**

Os equipamentos deverão ser novos, ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e atender as portarias e resoluções do CONTRAN vigentes.

Os equipamentos deverão atender no mínimo:

### **7.1. DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA – TIPO FIXO**

Os equipamentos eletrônicos de fiscalização metrológica do tipo fixo – controlador de velocidade, são capazes de fiscalizar o limite máximo de velocidade, nas vias públicas urbanas e rurais, sinalizado por meio de placa R-19, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, de forma a permitir a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem do veículo que esteja trafegando acima da velocidade regulamentada para o local e restrição de circulação de veículo.

É geralmente usado em locais onde o excesso de velocidade é um fator de risco para os condutores e os pedestres e deve atender a todos os requisitos constantes nas normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CTB, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da PREFEITURA, apresentando as seguintes características:

Os equipamentos deverão possuir obrigatoriamente a aprovação pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – e estar de acordo com os termos da Portaria nº. 544 de 12/12/2014 do Inmetro e/ou demais normas complementares.

Os equipamentos deverão atender ao disposto na Resolução nº 798/2020 e demais resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Os equipamentos ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar no mínimo as seguintes infrações:

Transitar o veículo em velocidade acima da permitida em até 20%;

Transitar o veículo em velocidade acima da permitida entre 20% e 50%;

Transitar o veículo em velocidade acima da permitida superior a 50%;

Restrição de circulação de veículo.

Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão – Art. 187

O sistema automático de registro de infrações por excesso de velocidade deve efetuar o registro de veículos que eventualmente estejam acima da velocidade permitida para via, além de permitir sua operação diurna e noturna.

O equipamento deverá operar monitorando a frota circulante nos locais onde estiver equipamentos em operação sendo que os locais poderão sofrer alteração conforme solicitação da Prefeitura Municipal de São Carlos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

O equipamento deverá ser dotado de sistema OCR. É de responsabilidade da contratada a garantia do funcionamento do sistema de forma ininterrupta, deverá dispor na solução almejada de suporte remoto ao sistema, fornecendo o monitoramento e manutenção quando necessária remotamente.

Os equipamentos só poderão operar se tiverem a documentação de seus modelos aprovados pela Portaria do INMETRO e atenderem ao Regulamento Técnico Metrológico (RTM), em vigor. Os equipamentos deverão ser entregues com as aferições realizadas e deverão ser previstas as aferições periódicas, de acordo com o estabelecido pelo INMETRO.

## **CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS MÍNIMAS:**

Deverá obrigatoriamente ter a capacidade de monitorar/fiscalizar, no mínimo, 01 (uma) faixa de trânsito.

Permitir a identificação de veículos irregulares mediante reconhecimento automático de placas.

Possuir circuito de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia e nos sensores de medição de velocidade.

Funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110 ou 220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10%.

Possuir dispositivo de estabilização de energia, com proteção contra variações de tensão ou corrente.

Os equipamentos deverão possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, devidamente tratada contra oxidação, possuindo resistência estrutural para suportar os esforços atuantes devidos à ação de ventos.

O equipamento deve possuir segurança física e lógica.

Para segurança física, o equipamento deve ser acondicionado ou fixado em gabinete ou caixa altamente resistente e protegida contra água.

Deverão retornar à operação normal, automaticamente, em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica. Quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma, o equipamento deverá conservar os dados, imagens e o relógio interno mesmo por períodos prolongados.

O sistema de registro do equipamento deverá ser imune a vibrações externas provenientes do tráfego intenso ou impactos, garantindo confiabilidade e segurança aos dados coletados.

Não permitir qualquer tipo de edição nas imagens registradas originalmente e suas cópias, exceto a inserção de dados e obliteração. A Contratada deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais capturadas por meio digital;

Permitir a programação do período para registro das infrações, sem prejuízo da contagem de veículos infratores;

Garantir os dados armazenados e a operação do sistema no retorno de uma eventual falta de energia elétrica;

Os equipamentos deverão possibilitar a entrada em funcionamento em horário programado, inclusive programação automática do horário de verão (se houver).

Os equipamentos devem registrar a velocidade e permitir a captura de imagens de veículos de qualquer porte ou tamanho.

Eventuais problemas em uma determinada câmera não poderão afetar a operação das demais.

Deverá possibilitar o registro, a coleta e a transmissão on-line de dados para uma central. A transmissão dos dados on-line para o CCO poderá ser feita utilizando-se das várias tecnologias disponíveis: rede de telefonia celular (3G/4G), rádio digital, cable modem, fibra óptica etc., desde que atenda às necessidades da contratante.

Deverá possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia sob quaisquer condições climáticas.

As câmeras deverão funcionar normalmente em modo colorido quando o nível de luminosidade ambiente permitir (durante o dia). Durante a noite poderão funcionar em modo preto e branco com a iluminação auxiliar infravermelha, se necessário.

Deverá ter sistema de iluminação própria de forma a poder registrar as imagens mesmo em locais totalmente escuros (zero lux). Essa iluminação deve ser discreta (com luz infravermelha) de forma a não ofuscar os usuários da via.

Deverá possibilitar a medição da velocidade e registro de infração de forma bidirecional (veículos na contramão de direção).

Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

Possuir uma câmera e sensor para cada faixa de rolamento monitorada que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas também no período noturno.

Os equipamentos deverão possibilitar o registro das imagens dos veículos infratores medidos pela traseira ou frontal.

Os equipamentos deverão possuir sistema de identificação automática de placas, que deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização e funcional com seu sistema operacional.

O sistema de identificação de placas deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia.

A tecnologia OCR visa à integração das informações junto ao sistema DETECTA, conforme Convênio GSSP/ATP-123/17 entre o Município de São Carlos e o Estado de São Paulo que trata do intercâmbio de informações, o emprego combinado de agentes de Segurança Pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência.

Os layouts necessários para integração serão fornecidos pela Contratante após emissão da ordem de serviço.

O sistema de identificação de placas deverá ser capaz de ler placas de:

- Diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos
- Veículos em condições moderadas de chuva;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

- Veículos em períodos noturnos
- Automóveis, caminhões, ônibus e motos
- Placas com novo formato “Mercosul”

Os índices de aproveitamento mínimo do equipamento deverão ser os seguintes:

- Detecção: pelo menos 90% dos veículos que passarem deverão ser detectados e classificados corretamente.
- Qualidade de imagem: pelo menos 90% das imagens diurnas e 75% das imagens noturnas deverão ser aproveitáveis (ter o veículo identificado e a placa legível a olho nu).
- Qualidade da leitura automática de placa (LAP/OCR): o sistema deverá identificar a placa dos veículos (que forem perfeitamente legíveis a olho nu) com uma taxa de acerto de pelo menos 80%.
- Índice de funcionamento: Durante o tempo da prestação dos serviços os equipamentos deverão estar em funcionamento efetivo em pelo menos 95% do tempo, a não ser que haja ocorrências que não seja da culpa da contratada, devidamente justificadas como: vandalismo, acidente, recapeamento/manutenção da via, falta de energia, demora do INMETRO/IPEM na aferição, demora na ligação da energia por parte da concessionária, etc.

Os equipamentos deverão registrar veículos que trafegam em sequência com pequenas brechas entre si, não podendo ser superior a 2 segundos, em situações de infração em todas as faixas monitoradas.

Os sensores poderão ser do tipo não intrusivo ou intrusivo, conforme as características de cada local. O tipo de sensor a ser utilizado deve ser determinado pela contratada. Todas as dúvidas técnicas em relação aos locais de instalação poderão ser sanadas na visita técnica.

Os dados deverão permanecer armazenados localmente nos equipamentos pelo menos até serem transferidos para a central.

A infração de velocidade deverá ser comprovada através da captura da imagem de todos os veículos, inclusive de motocicletas.

O sistema deve registrar dados referentes à passagem de cada veículo quantificando o número de veículos que passam com os dados relativos ao horário e velocidade dos mesmos, apresentando nas eventuais imagens transferidas para o computador, no mínimo, os seguintes dados:

- Velocidade permitida para o local (km/h)
- Velocidade medida (km/h)
- Velocidade considerada (km/h)
- Data (dia-mês-ano)
- Hora/Minutos/Segundos
- Local do Registro
- Sentido do Trânsito Fiscalizado
- Número ou Código do Equipamento
- Número de Ordem de Imagem
- Identificação do aparelho (tipo/marca/modelo)
- Data de validade da verificação do aparelho pelo INMETRO ou órgão credenciado
- Identificação do Órgão Atuador
- Número da Faixa de Rolamento

Demais dados que permitam a melhor identificação do veículo infrator e da infração cometida, a propiciar a pronta e perfeita lavratura do auto de infração de trânsito nos termos da Lei Federal 9.503/1997 e demais normas complementares do CONTRAN, DENATRAN e INMETRO.

Possuir uma câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas também no período noturno.

Para o sistema metrológico, possuir uma câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas, inclusive no período noturno.

O equipamento deverá obrigatoriamente efetuar a transferência de dados e imagens através de conexão remota (online) com a central da contratada.

Quando do uso para a fiscalização do enquadramento “Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão”, o equipamento de fiscalização eletrônica deverá:

- Ler automaticamente a placa do veículo através da funcionalidade OCR/LAP – Leitura Automática de Placas.
- Classificar o tipo de veículo através da análise do perfil veicular ou método equivalente e verificar se é um “Caminhão”.
- Caso seja um caminhão, verificar se o veículo consta no cadastro geral de veículos autorizados.
- Caso a placa conste no cadastro geral de veículos autorizados, verificar se o horário da captura é compatível com o horário e/ou período autorizado.
- Registrar a imagem da infração caso o veículo não conste no cadastro geral de veículos autorizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

- Registrar a imagem da infração caso o horário da captura da imagem não for compatível com o horário e/ou período de autorização.

No registro da infração, deve-se registrar uma imagem panorâmica e uma imagem adicional para identificar a placa do veículo.

A imagem panorâmica deve permitir identificar o local da infração e o veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida.

O Cadastro Geral de Veículos autorizados será fornecido e atualizado pela CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

Deverá permitir a visualização de registros armazenados sem interromper o funcionamento normal com o monitoramento de todas as infrações.

Os arquivos gerados e enviados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização devem ser criptografados e descriptografados em seu destino por algoritmo reconhecidamente seguro, certificado por instituição de pesquisa ou ensino (universidades, institutos, laboratórios, etc.), cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional.

O certificado de criptografia deverá ser apresentado na documentação técnica, juntamente com a proposta enviada pela licitante.

Nenhum equipamento entrará em operação, sem que seja apresentado o CERTIFICADO DE AFERIÇÃO emitido pelo INMETRO/IPEM ou órgão por ele credenciado para a função de CONTROLE DE VELOCIDADE.

## **7.2 DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA E INFRAÇÕES NÃO METROLÓGICAS – TIPO FIXO HÍBRIDO:**

Os Equipamentos eletrônicos de fiscalização de infrações não metrológicas, conjugado com velocidade são capazes de fiscalizar a velocidade estabelecida nas vias públicas urbanas e rurais, de forma a permitir a captação da imagem do veículo que esteja trafegando acima da velocidade regulamentada, bem como, de eventual desrespeito a fase vermelha, parada sobre faixa, restrição de circulação de veículo e faixa exclusiva de ônibus.

É geralmente usado em locais onde o excesso de velocidade especialmente em cruzamentos semafóricos é um fator de risco para os condutores e pedestres e deve atender a todos os requisitos constantes nas normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CTB, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da PREFEITURA, apresentando as seguintes características:

Os equipamentos deverão possuir obrigatoriamente a aprovação pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – e estar de acordo com os termos das Portarias Nº. 544 de 12/12/2014 do Inmetro e/ou outras normativas complementares.

Os equipamentos deverão possuir a Declaração da Conformidade do Fornecedor compulsória, conforme estabelecido na Portaria n.º 372, de 17 de julho de 2012 do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO.

Os equipamentos deverão atender ao disposto nas Resoluções: nº 165/2004, nº 798/2020 do CONTRAN e/ou demais normas complementares.

Os equipamentos ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar no mínimo as seguintes infrações:

Deverá permitir a identificação das infrações conforme o CTB:

- Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;
- Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% e até 50% - Art. 218, II do CTB;
- Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III do CTB.
- Avançar o sinal vermelho do semáforo - Art. 184 do CTB.
- Parar sobre a faixa de pedestre na mudança do sinal luminoso - Art. 183 do CTB.
- Transitar com o veículo em faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo (invasão de faixa exclusiva de ônibus) – Art. 184
- Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão – Art. 187

## **CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS MÍNIMAS:**

Este equipamento deve possuir todas as características mínimas descritas para o equipamento TIPO FIXO e também:

Fiscalizar todas as faixas de rolamento do local indicado, e quando se tratar de vias de mão dupla, a fiscalização deverá ocorrer nos dois sentidos, inclusive com fases semafóricas (sinal vermelho) distintas.

Os índices de aproveitamento mínimo do equipamento deverão ser os seguintes:

- Detecção: pelo menos 90% dos veículos que passarem deverão ser detectados e classificados corretamente.
- Qualidade de imagem: pelo menos 90% das imagens diurnas e 75% das imagens noturnas deverão ser aproveitáveis (ter o veículo identificado e a placa legível a olho nu).
- Qualidade da leitura automática de placa (LAP/OCR): o sistema deverá identificar a placa dos veículos (que forem perfeitamente legíveis a olho nu) com uma taxa de acerto de pelo menos 80% (excluindo-se motocicletas).
- Índice de funcionamento: Durante o tempo da prestação dos serviços os equipamentos deverão estar em funcionamento efetivo em pelo menos 95% do tempo, a não ser que haja ocorrências que não seja da culpa da contratada, devidamente justificadas como: vandalismo, acidente, recapeamento/manutenção da via, falta de energia, demora do INMETRO/IPEM na aferição, demora na ligação da energia por parte da concessionária, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**

**Equipe de Apoio ao Pregão Presencial**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

As fiscalizações de avanço da fase vermelha do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso devem obedecer aos dispostos: PORTARIA Nº 16, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004, DO CONTRAN, RESOLUÇÃO Nº 165, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004 DO CONTRAN, RESOLUÇÃO Nº

174/05 DO CONTRAN, PORTARIA 372/2015 DO INMETRO, ou outras que vierem a substituí-las.

Possuir uma câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas também no período noturno.

Para o sistema metrológico, possuir uma câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas, inclusive no período noturno.

Para o sistema não metrológico, possuir câmera de vídeo policromática panorâmica, capaz de registrar imagem perfeitamente visível de todo o contexto do cruzamento, no que inclui as faixas de rolamento da aproximação, a linha de retenção e os focos semafóricos do sentido fiscalizado.

Fiscalizar o excesso de velocidade para o local em qualquer uma das fases do semáforo.

Fiscalizar a obediência à sinalização semafórica, registrando qualquer tipo de veículo automotor que venha praticar o avanço do sinal vermelho ou a parada sobre a faixa de pedestres.

Possuir configuração parametrizável, de segundo em segundo, que possibilite determinar a partir de qual instante do início do sinal vermelho se iniciará a fiscalização dos veículos pela desobediência a essa fase semafórica (tempo de retardo).

Possuir configuração parametrizável de segundo em segundo que possibilite detectar infração cometida por parar sobre a faixa de pedestre, sendo capaz de executar o registro do veículo parado segundo esse parâmetro (tempo de permanência).

Deverá detectar o veículo infrator com 2 (duas) imagens panorâmicas que registrem o tempo decorrido desde a entrada na fase vermelha do semáforo, expresso em milésimos de segundo. A primeira panorâmica registra a entrada na fase vermelha do semáforo e o cometimento da infração. A segunda comprova o deslocamento durante a fase vermelha do semáforo e deve ser gerada 1 (um) segundo após a primeira.

Possibilitar a leitura da placa do veículo sem que seja necessária intervenção humana ou de software para isso.

Para as infrações de avanço de semáforo e parada sobre a faixa, além da imagem da traseira do veículo e das imagens panorâmicas, o equipamento deverá gravar um arquivo de vídeo (com o enquadramento da câmera panorâmica) no padrão AVI, MPEG, H.264 ou outro similar, mantendo o sincronismo da gravação do vídeo com a infração. O arquivo de vídeo deverá ter uma duração total de 10 segundos, iniciando 5 segundos antes e terminando 5 segundos depois do instante do cometimento da infração, devendo ter no mínimo 5 quadros por segundo com uma resolução possível visualizar no mínimo de 640 x 480 pixels (colorido). Deve ser vídeo, em cada quadro, o tempo decorrido desde o acendimento da luz vermelha do semáforo.

No caso de um veículo cometer duas infrações (p.ex. AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO e EXCESSO DE VELOCIDADE), a infração de velocidade deverá possuir um registro fotográfico exclusivamente para ela e totalmente independente dos registros fotográficos para a infração do avanço da fase vermelha do semáforo.

Eventuais problemas em uma determinada câmera de "zoom" não poderá afetar a operação das demais câmeras.

O equipamento deverá possuir identificação mediante numeração estabelecida.

Possuir para período noturno, sistema de iluminação do tipo LED (Diodo Emissor de Luz), imperceptível ao olho humano, sendo que será admitida a imagem monocromática exclusivamente para a funcionalidade de excesso de velocidade, e durante este período.

Não será permitido, em nenhum período, imagens monocromáticas panorâmicas para os registros de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres, sendo que nesses casos a cor do foco semafórico deverá estar claramente definida nas imagens.

Possuir estruturas rígidas e resistentes a vandalismo e intempéries.

Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).

Por questões de eficiência energética os equipamentos devem possuir em sua especificação seu consumo de energia em kWh (quilowatt-hora), o consumo declarado deve ser certificado por instituição de pesquisa ou ensino (universidades, institutos, laboratórios, etc.), cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional.

A cada inicialização, gravar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

- Data (dd/mm/aaaa);
- Horário (hh:mm:ss);
- Código do equipamento;
- Descrição do local por faixa de rolamento com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- Quantidade de faixas monitoradas;
- Velocidade permitida/regulamentada;
- Velocidade tolerada (velocidade a partir da qual o capturada);
- Horário programado para funcionamento;
- Coordenadas geográficas de posição do equipamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

Gravar em LOG todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores, utilizando uma linha para cada medida, inclusive as com erro, identificando-as de forma diferenciada. Identificar na mesma linha se o veículo teve sua imagem registrada ou não.

Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

Identificar qualquer alteração dos parâmetros operacionais frente à manutenção ou testes dos equipamentos, gravando-as em LOG.

Em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando seu retorno ocorrer, o equipamento deverá retornar à operação normal automaticamente, ou seja, sem intervenção humana.

Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação, mesmo que por períodos prolongados, o equipamento deverá manter o horário correto e a integridade de todas as informações com registro do tempo desta falta, e a integridade de todas as informações gravadas no período anterior a essa falta.

O equipamento deverá realizar o registro da imagem pela parte traseira do veículo.

Possibilitar o seu funcionamento em horário programado, a ser definido, mantendo inalteradas as suas funções de monitoramento e estatística.

Detectar a passagem de todos os veículos, quantificando e armazenando digitalmente o número de veículos que passarem, com os dados relativos ao horário, tipo de veículo e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas para o monitor de vídeo os seguintes dados:

- Data (dd/mm/aaaa);
- Horário (hh:mm:ss);
- Código do equipamento;
- Número de série do equipamento;
- Descrição do local por faixa de rolamento, com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- Classificação do tamanho do veículo (motocicleta, pequeno, médio e grande);
- Velocidade do veículo detectado (km/h);
- Velocidade permitida/regulamentada para o local (km/h);
- Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO;
- Número de ordem da imagem;
- Data de aferição;
- Coordenadas geográficas de posição do equipamento.

O equipamento deverá permitir realizar configurações e ajustes de forma on-line.

O equipamento deverá efetuar a detecção, medição e registro da imagem de qualquer tipo de veículo.

O equipamento para detecção de infração e registro de imagem deverá atender, ainda, nominativo, as seguintes características:

- Circuitos de controle protegidos contra intempéries e qualquer tipo de interferências eletrostáticas ou eletromagnéticas;
- Baterias internas que permitam a manutenção dos dados e imagens armazenadas, bem como dos relógios.

Todas as faixas deverão ser georreferenciadas com Coordenadas Geográficas (latitude e longitude).

Deverá possuir a tecnologia de leitura automática de placas (OCR/LAP).

Todas as imagens de registro de avanço da fase vermelha do semáforo deverão conter também em sua tarja a velocidade do veículo infrator, no momento da infração.

A detecção dos veículos infratores deverá ocorrer através da utilização de sensores intrusivos de superfície (laços detectores/indutivos), os quais deverão ser instalados nos pavimentos dos locais a serem fiscalizados.

Nenhum equipamento entrará em operação, sem que seja confirmado o atendimento às referidas exigências:

- Apresentação da AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (de acordo com a legislação vigente à época para Sistemas Automáticos Não Metrológicos) emitida pelo INMETRO/ ou órgão por ele credenciado.
- Apresentação do CERTIFICADO DE AFERIÇÃO emitido pelo INMETRO/ IPEM ou órgão por ele credenciado para a função de CONTROLE DE VELOCIDADE.

Demais dados que permitam a melhor identificação do veículo infrator e da infração cometida, a propiciar a pronta e perfeita lavratura do auto de infração de trânsito nos termos da Lei Federal nº 9.503/07 e demais normas complementares do CONTRAN, DENATRAN e INMETRO.

## **8. DO PROCESSAMENTO DE IMAGENS**

Todos os sistemas aqui descritos bem como a mão de obra necessária para suas operacionalizações devem ser parte integrante da solução apresentada para equipamentos de fiscalização de trânsito, devendo seus custos estarem incluídos no valor por faixa proposto por cada licitante.

### **8.1. DA TRIAGEM**

É de responsabilidade da empresa contratada, com mão de obra e sistemas próprios, a realização da triagem e o envio das imagens de forma periódica, com prazo não superior a 15 dias corridos, para a empresa responsável pelo processamento das notificações de infração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

já com o descarte das imagens não aproveitadas e processo de convalidação pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, sendo este o quantitativo definido de imagens aproveitadas, na forma detalhada no presente Termo de Referência.

As informações na imagem, no momento de sua captura, deverão ser impressas em campos apropriados (tarja da imagem), posicionadas na parte inferior/superior da imagem, de forma a não prejudicar a visualização da imagem do veículo infrator e de outros elementos pertinentes

A imagem registrada deverá conter a parte traseira ou dianteira do veículo, de forma a permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo, sem a utilização de artifícios que alterem a resolução e a nitidez da imagem.

A imagem e a sua tarja deverão ser perfeitas e completamente caracterizadas no equipamento/ sistema, não sendo admitido qualquer tratamento (manual ou automático) complementar, seja com relação à imagem ou à sua tarja, exceto pelo procedimento de obliteração;

Entende-se por imagem aproveitável aquela que atende aos requisitos de qualidade descritos neste termo de referência bem como possuam o enquadramento e a tarja corretos, com a infração perfeitamente caracterizada e que possam, legalmente, ser convertidas em multas.

A critério da SMTT deverá ser feita a obliteração da imagem de forma a impedir a identificação dos ocupantes dos veículos, tanto pela parte traseira quanto pela parte dianteira do veículo.

Deverá ser possível o cancelamento da obliteração da imagem, de forma a recuperar a imagem original.

As imagens poderão ser consistentes ou inconsistentes, em virtude de problemas considerados técnicos ou não técnicos e que serão adotados pela SMTT em comum acordo com a contratada.

A SMTT fornecerá o layout dos arquivos de dados de infrações para envio das imagens para a empresa de processamento.

As imagens consideradas inconsistentes, e por consequência não aproveitadas, devem ser relacionadas e arquivadas à parte, classificadas segundo os itens a seguir:

- I- Imagens não aproveitadas por falhas ocorridas com equipamento (Problemas Técnicos).
  - a) Falta de luminosidade
  - b) Excesso de luminosidade
  - c) Fora de foco
  - d) Sem imagem panorâmica
  - e) Sem imagem
  - f) Imagem corrompida
  - g) Outros motivos a serem definidos
- II- Imagens não aproveitadas por problemas diversos, não decorrente de falhas do equipamento (Problemas Não Técnicos)
  - a)
  - b) Imagem de Teste
  - c) Dados Rejeitados pelo Processamento
  - d) Veículo entre faixas
  - e) Placas Ilegíveis
  - f) Imagens capturadas no foco verde do semáforo
  - g) Imagem frontal de motocicleta
  - h) Imagem sem definição causada por chuva/nevoeiro
  - i) Dados não coerentes com o cadastro
  - j) Veículo manobrando entre laços sensores
  - k) Avanço/Parada forçada sobre faixa de pedestre (Veículos de Emergência)
  - l) Fluxo orientado por agende de trânsito e/ou obras na pista
  - m) Impossibilidade de visualização do semáforo
  - n) Impossibilidade de visualização do veículo
  - o) Placa do Veículo em mau estado de conservação
  - p) Veículo incoerente com a imagem
  - q) Vandalismo
  - r) Outros motivos a serem definidos

## **8.2. MONITORAMENTO DE TRÂNSITO**

A contratada deverá fornecer sistema(s) com base nos dados coletados pelos equipamentos de fiscalização de velocidade e disponibilizar ferramentas em ambiente Web para visualização da situação do trânsito e emissão de relatórios para análise e tomadas de decisões com as informações coletadas.

Deverá coletar dados 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

Deverá coletar dados dos equipamentos como: data, hora, minuto, velocidade, e identificará o porte veicular de todos os veículos passantes nas faixas da seção monitorada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

Deverá realizar a transferência dos dados será on-line, para a Secretaria de Transporte e Trânsito, permitindo a geração de dados estatísticos como a velocidade média, percentual de ocupação da via e quantidade de veículos que passaram.

Dados históricos armazenados deverão ser guardados para consulta. Os dados deverão ser disponibilizados na WEB para consulta imediata;

Os dados deverão ser tratados por seção da via, grupo de seções, áreas ou agrupamento de seções que o órgão queria estudar, como faixas por velocidade, por tipo de via, etc.

A visualização deverá ser apresentada por mapa / seção, sendo o mapa total da área monitorada dividida em macros áreas.

Cada macro área deverá ser dividido hierarquicamente em microáreas, tantas quantas forem necessárias até alcançar a seção desejada.

Todas as seções monitoradas deverão estar presentes no mapa, o que permitirá a visão do todo com todas as seções juntas.

Os dados deverão ser apresentados em intervalos de Ano, Mês, Dia, Hora, 15 minutos e num intervalo mínimo de 1 (um) minuto.

Deverão ser disponibilizados gráficos lineares que mostrarão de forma detalhada os seguintes gráficos:

- Gráfico de Velocidade: Deverá representar a distribuição da velocidade média dos veículos no respectivo período;
- Gráfico de Fluxo: Deverá representar a distribuição da quantidade total de veículos no respectivo período;

O sistema deverá permitir a classificação de situação do trânsito em um ponto (trânsito local) ou mais pontos (cruzamento entre 2 ou mais pontos), classificando em trânsito “bom”, “regular”, “lento”, “ruim” e “congestionado” conforme os dados coletados com contagem volumétrica, taxa de ocupação da via e etc., disponibilizando estes dados de forma gráfica ao operador de forma automática, ou seja, sem interferência humana.

O sistema deverá disponibilizar as qualificações de trânsito em cores diferentes, exemplo: bom: verde; regular: amarelo, ruim: laranja; congestionado: vermelho.

Características gerais do sistema(s): Coleta de dados 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas; Dados históricos armazenados deverão ser guardados para consulta;

Os dados deverão ser disponibilizados em página WEB com acesso com login e senha;

Os dados estatísticos devem ser apresentados por:

- Tabela de distribuição por faixa de velocidade, apresentada no intervalo de hora a hora com total de cada faixa separada de 10 em 10 Km/h e total do intervalo.

-Gráfico de distribuição de ocorrências por faixa de velocidade.

-Gráfico de total de veículos apresentado por quantidade, no intervalo de minuto a minuto ou outro período selecionado.

-Gráfico de total de veículo por porte veicular, apresentado por quantidade, no intervalo de minuto a minuto, ao longo do período.

-Gráfico de “Velocidade Média”, apresentado pela velocidade (Km/h), no intervalo de minuto a minuto ao longo do período.

-Tabela de “Taxa de % de Ocupação da Via”, demonstrando o percentual de densidade do trânsito.

-Tabela de “Distribuição por Porte veicular”, apresentada no intervalo de hora a hora com o total de cada uma e o total do período.

-Gráfico de “Ocorrência por Porte Veicular”, demonstrando o percentual de ocorrência no período.

-Histórico do local na última hora.

-Dashboard visual com gráficos de análise de fluxo veicular e geração de infrações com os seguintes dados:

- Filtro por região, equipamento, município e período.
- Totalizador de passagens por período selecionado.
- Totalizador de infrações por período selecionado.
- Gráfico de comparativo diário entre passagens e infrações.
- Mapa de concentração de fluxo veicular.
- Gráfico comparativo de fluxo diário com o mesmo período do ano anterior.
- Gráfico comparativo de fluxo diário com 1 mês de deslocamento.
- Gráfico de evolução de fluxo veicular por classificação.
- Calendário de intensidade de fluxo por dia.
- Gráfico de distribuição de fluxo por faixa de rolagem.
- Ranking de quantidade de passagens por faixa de rolagem.
- Gráfico de previsão de fluxo futuro.
- Alerta de anomalia de tráfego.
- Mapa 3D de incidência de infrações por ponto.
- Gráfico comparativo de infrações diárias com o mesmo período do ano anterior.
- Gráfico de evolução de infrações por enquadramento.
- Calendário de intensidade de infrações por dia.
- Gráfico de distribuição de infrações por faixa de rolagem.
- Ranking de quantidade de infrações por faixa de rolagem.
- Gráfico de previsão de infrações a serem geradas.
- Alerta de anomalia de geração de infrações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

- Mapa 3D de incidência de irregularidades por ponto.
- Gráfico comparativo de irregularidades diárias com o mesmo período do ano anterior.
- Gráfico de evolução de irregularidades por tipo de problema.
- Calendário de intensidade de irregularidades por dia.
- Gráfico de distribuição de irregularidades por faixa de rolagem.
- Ranking de quantidade de irregularidade por faixa de rolagem.
- Gráfico de tendência de irregularidades a serem detectadas.
- Alerta de anomalia de irregularidades detectadas.

## **SOFTWARE DE GESTÃO**

A contratada deverá fornecer sistema(s) que permita acompanhamento de informações referentes às atividades executadas pelo município, contendo as seguintes características mínimas:

O software deverá proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades exercidas nas áreas de trânsito no município.

O sistema deverá possuir interface que permita a obtenção de dados através de integrações com os demais sistemas que compõe a solução bem como permitir a integração com outros sistemas utilizados na área de trânsito no município, centralizando assim dados importantes aos gestores;

O sistema deverá ser fornecido com característica que permitam a utilização em diversas plataformas e equipamentos como TV, computador pessoal, tablet e celular, sendo responsivo e se adequando ao dispositivo utilizado;

O sistema deverá ser dividido em painéis (Dashboard) agrupando indicadores, fornecendo visualizações simplificadas de dados e facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores;

O sistema deverá fornecer de maneira simples e efetiva informações em tempo real de dados críticos das atividades exercidas pela área de trânsito no município. Cada painel deverá conter um conjunto de indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores, etc.) que deverão ser organizados em temas, de modo a permitir a visualização consolidada por parte do usuário, bem como a execução de filtros gerais, que deverão ser executados em todos os indicadores do painel. Não será considerada válida a apresentação das informações de forma individual;

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes à frota no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos, no mínimo os seguintes dados: quantidade de veículos da frota atual, quantidade de agentes municipais para cada veículo, idade média da frota, percentual de veículos inadimplentes, distribuição da frota por tipo de veículo, bem como evolução anual da distribuição da frota por tipo de veículo, distribuição da frota pela idade do veículo, evolução anual dos veículos inadimplentes, distribuição dos veículos da frota municipal quanto à quantidade de autuações nos últimos doze meses;

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações, evolução mensal da taxa de cancelamento das autuações, evolução mensal da taxa de substituição das autuações, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de autos (Manual, Talonário Eletrônico, Radares, Rotativo), evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de agente autuador (Agente Municipal, Guarda Municipal e Polícia Militar). Deverá possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as autuações nos últimos doze meses ou em período a ser definido pelo usuário;

O Dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes às autuações aplicadas pelo município deverá apresentar ainda tabela que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador (Agente Municipal, Guarda Municipal, Polícia Militar, etc.), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo;

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a gravidade das autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com a gravidade (Gravíssima, Grave, Média e Leve), evolução mensal das autuações de acordo com a infração aplicada, evolução mensal das autuações de acordo com o artigo infracional aplicado, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de veículo, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de autuação (Manual, Talonário Eletrônico, Radares, Rotativo);

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelos agentes autuadores, sendo apresentados através de gráficos e informativos, no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de agentes que aplicaram autuações no mês, evolução mensal das autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas;

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes à utilização de equipamentos do tipo talonário eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamentos permitindo o desempenho operacionais de cada equipamento de talonário eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos agentes autuadores utilizando talonário eletrônico de multas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

O sistema deverá possuir recurso que permita ao usuário ocultar ou excluir quaisquer indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores, etc.) de acordo com sua necessidade;

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a utilização do sistema municipal de transporte, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados referente aos taxistas/mototaxistas/transporte por aplicativo: quantidade atual de taxistas/mototaxistas/ transporte por aplicativo registrados bem como a quantidade de registros em situação regular e a quantidade de registros em situação irregular, quantidade mensal de vistorias realizadas no período informado pelo usuário, quantidade de vistorias vencidas de taxistas/mototaxistas/ transporte por aplicativo ativos e evolução mensal das irregularidades aplicadas para os taxistas/mototaxistas/ transporte por aplicativo;

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes à utilização do sistema municipal de transporte escolar, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados referente: quantidade atual de condutores do transporte escolar registrados bem como a quantidade de registros em situação regular e a quantidade de registros em situação irregular, quantidade mensal de vistorias realizadas no período informado pelo usuário, quantidade de vistorias vencidas de condutores do transporte escolar ativos e evolução mensal das irregularidades aplicadas para os condutores do transporte escolar;

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: deverá apresentar mapa do município com todos os registros de acidentes de trânsito dos últimos doze meses ou em período definido pelo usuário, os registros deverão ser agrupados sendo apresentada a quantidade de ocorrências em cada local, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes;

O Dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito deverá apresentar ainda: evolução mensal das ocorrências por natureza do acidente (Ex: choque, colisão, atropelamento), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base na sinalização semafórica. (Ex: Existente, Não existe, Com defeito), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por logradouro, apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específicas para o local;

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes apresentando os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: Pedestre, Motorista, Ciclista), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de autuações aplicadas, sendo possível a análise e a tomada de decisões relacionadas aos resultados das fiscalizações efetuadas;

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de veículos no município, sendo possível a análise sobre os impactos que o crescimento da frota resulta nos acidentes de trânsito. Também deverá apresentar mapa de calor e pontos onde seja possível o cruzamento de informações de acidentes com áreas fiscalizadas, visto as autuações do local.

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as credenciais para gerenciamento de vagas especiais de estacionamento público voltado a idoso e deficiente, que tenha como objetivo atender a resolução 303/2008 e 304/2008 do CONTRAN, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das credenciais de idoso emitidas, evolução mensal das credenciais de deficiente emitidas, quantidade de vagas atualmente destinadas ao estacionamento de idoso, quantidade de vagas atualmente destinadas ao estacionamento de deficientes físicos, evolução mensal da quantidade de autuações aplicadas referente a fiscalização do estacionamento irregular nas vagas de idoso e deficiente;

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de infraestrutura de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

ocorrências de infraestrutura registradas, evolução mensal das ocorrências de infraestrutura atendidas (executadas), evolução mensal para cada tipo de ocorrência de infraestrutura registrada x executada, evolução mensal dos registros de ocorrência de infraestrutura por tipo de entrada (dispositivo móvel, Autoatendimento, atendimento telefônico, câmara municipal, etc.), evolução mensal das ocorrências de infraestrutura executadas por funcionário, evolução mensal do tempo médio para execução das ocorrências de infraestrutura, mapa do município com todos os registros de ocorrências de infraestrutura registrados nos últimos doze meses ou em período definido pelo usuário, os registros deverão ser agrupados, sendo apresentada a quantidade de ocorrências em cada local;

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as remoções de veículos realizadas sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de remoções, evolução mensal das remoções de acordo com cada tipo de veículo, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de agente autuador (Agente Municipal, Guarda Municipal, Polícia Militar), deverá possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as remoções nos últimos doze meses ou em período a ser definido pelo usuário;

O sistema deverá possuir recurso que permita a configuração de modo apresentação, onde os painéis são apresentados continuamente sem a necessidade de interação com os usuários. Para tanto os gestores poderão configurar quais os painéis, gráficos e informações que desejam que sejam no modo apresentação, bem como o tempo que o mesmo permanecerá em tela até que o próximo painel seja apresentado;

O sistema deverá possuir recurso que permita ao usuário do sistema efetuar a impressão de qualquer gráfico, tabela, mapa ou informativo de qualquer painel de informação. A impressão deverá ser realizada com os dados apresentados em tela, em modo relatório, sem cortes e além dos dados em tela deve conter, a descrição e detalhamento explicativo do elemento (gráfico, tabela, mapa, informativo) os filtros utilizados pelo usuário, além da data, hora e usuário responsável pela impressão. Em caso de gráficos também deverá ser impressa a tabela com os dados utilizados para construção do gráfico;

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes à fiscalização das irregularidades do estacionamento rotativo sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de avisos de irregularidades aplicados, evolução mensal de acordo com o motivo da irregularidade, indicador com a quantidade de avisos emitidos por dia da semana, indicador com a quantidade de avisos emitidos por horário, indicador com a quantidade de avisos emitidos por agente fiscalizador;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deverá selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico com a evolução mensal com o total de autuações aplicadas por enquadramento dos últimos 12 meses ou em período determinado pelo usuário além da informação consolidada contendo o total e o percentual de cada infração. O sistema deverá possuir gráfico com a quantidade de autuações aplicadas por enquadramento do período informado sendo apresentados os dados por faixa de horário, sendo possível o usuário determinar no mínimo as seguintes opções de faixa de hora: de 1 em 1 hora, de 3 em 3 horas, de 6 em 6 horas e de 8 em 8 horas, por dia da semana, também deverá ser apresentado a informação consolidada com a quantidade e percentual de autuações que cada dia da semana representa;

O sistema deverá possibilitar a visualização por enquadramento ou por artigo a critério do usuário;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a operação do estacionamento rotativo, através de dados fornecidos pela permissionária, permitindo o recebimento de informações sobre as operações dos monitores da permissionária, parquímetros e aplicativo. O sistema deverá apresentar em gráficos com a evolução mensal das receitas obtidas pela permissionária com a exploração do estacionamento rotativo, evolução da fiscalização com a quantidade mensal de irregularidades e deverá possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as irregularidades lançadas no sistema nos últimos doze meses ou em período a ser definido pelo usuário;

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes aos veículos autuados por município de emplacamento, permitindo através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com o município de emplacamento do veículo, considerando os dez municípios com maior incidência; evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com o estado de emplacamento do veículo, considerando os dez estados com maior incidência;

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes aos veículos autuados por município de emplacamento, permitindo através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com o município de emplacamento do veículo, considerando os dez municípios com maior incidência; evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com o estado de emplacamento do veículo, considerando os dez estados com maior incidência;

O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações dos veículos reincidentes, permitindo através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: tabela com os principais veículos reincidentes nos últimos doze meses; informativo com veículos reincidentes por município; informativo com veículos reincidentes por estado; taxa de reincidência por quantidade de autuações;

## **SISTEMA DE GESTÃO DE INCIDENTES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## **Glossário de Termos:**

- a) **Incidente** - Algo que incide que sobrevém. Um acontecimento relevante sobre determinado fato ocorrido que desencadeará uma análise e agrupamento de informações que devem ser incluídas em banco de dados.
- b) **Evento** - São todos os acontecimentos decorrentes de um incidente, por exemplo, a chegada de um guincho para remoção de um veículo.
- c) **Recurso** - São todos os materiais utilizados para o atendimento de um incidente, como cones, cavaletes, cimento, asfalto, entre outros.
- d) **Entidade** - São outros módulos ou sistemas que irão interagir com o sistema de Gestão, direta ou indiretamente.

## **Acessibilidade do Sistema**

Deverá permitir o gerenciamento do acesso ao sistema e suas funcionalidades, através de política de permissões de grupos de usuários, sendo no mínimo em 02 (dois) níveis para cada permissão:

- a) Permissão de acesso ao sistema:
- b) Permissão de inclusão e exclusão de dados dos cadastros, sendo desejável uma ampla possibilidade de designar grupos de usuários e direitos para cada grupo.

## **Descrições Gerais Módulo WEB**

O Sistema deverá suportar o gerenciamento dos fatos ocorridos e atos classificados como delituosos, doravante denominados "Incidentes", auxiliando as autoridades competentes na eficiência e tratamento dos fatos, permitindo gerenciar todo o ciclo de vida.

Deverá suportar anexação de arquivos digitais variados, com controle de permissão.

Os dados de interface do usuário de todos os conectados deverão ser automaticamente atualizados, sempre que houver um evento associado ao "Incidente" (por exemplo, quando um operador mudar a gravidade do Incidente ou inserir um "Evento") para assegurar que todos os operadores estejam tratando com os dados mais atuais dos incidentes.

Deverá permitir o cadastramento automático ou manual de novos "eventos" ligados ao "Incidente" com indicação de data, hora, usuário, dados referentes ao ocorrido, e a inserção de mídias quando necessário, permitindo assim obter um histórico de todos os passos realizados até a finalização do "Incidente".

Deverá exibir todos os eventos gerados e vinculados ao "Incidente", com data, hora, gerador, com anexação de mídias (imagens, vídeos, entre outros), quando existirem, por tempo indeterminado, permitindo a navegação entre os registros dos eventos gerados pelos alarmes relativos.

Deverá permitir a triagem de todo incidentes gerados através de um "Alarme" ou manualmente no sistema, possibilitando ao operador verificar a veracidade das informações além de possíveis duplicidades.

A cada novo "incidente" gerado através de um "Alarme" ou manualmente no sistema, deverá apresentar uma mensagem e um alerta sonoro nos clientes conectados, de forma a informar ao operador a necessidade de validação do novo não confirmado "Incidente". Possibilitar ao operador ver os detalhes do incidente, e mudar o status do mesmo para 'confirmado' ou 'invalidado', podendo ainda verificar possíveis duplicidades e as vincular.

A cada novo "Incidente" confirmado, uma mensagem e um alerta sonoro deverão ser emitidos nos usuários conectados, de forma a alertar o operador sobre a necessidade de classificação e verificação de ações e procedimentos padrões previamente definidos, que devem ser tomados, e permitir que sejam inseridos todos os procedimentos realizados.

Deverá possibilitar a inserção de dados específicos para cada tipo de incidente pré- cadastrado, possibilitando desta forma um maior controle das informações pertinentes ao ocorrido.

Deverá permitir a vinculação das imagens referentes ao incidente podendo ser do andamento da obra, dos veículos, assim como imagens contextuais, panorâmicas, vídeos e demais mídias vinculadas ao ocorrido.

Deverá possibilitar a inclusão dos recursos utilizados para atendimento do incidente.

O Sistema deverá incluir na sua interface com o usuário, o uso de abas múltiplas, para facilitar o controle da lista de "Incidentes". A lista de incidentes conterá os incidentes agrupados por tipo.

A lista de "Incidentes" deverá permitir ser incrementada (isto é, a inserção de novos incidentes a partir de uma variedade de fontes. Estas fontes incluem incidentes inseridos por entradas manuais pelo operador (tais como: telefone, rádio, supervisão por vídeo e outras fontes), incidentes automáticos a partir de dispositivos automáticos de detecção de incidentes (exemplo: Central de Inteligência – Módulo de cálculo e validação de informações), incidentes programados pela programação central, e qualquer outra fonte de incidentes que venha de informação de terceiros.

O Sistema deverá permitir que incidentes duplicados, sejam agregados e combinados durante o processo de validação e gerenciamento.

A interface deverá indicar a posição do incidente no mapa e apresentar todos os equipamentos próximos, permitindo seu acionamento pelo mouse, que mostrará através de quadros as informações sobre o equipamento.

Deverá possibilitar o acionamento de entidades (polícia, bombeiros entre outras) através de SMS ou e-mail.

Deverá possibilitar a integração com sensores pluviométricos, para geração de incidentes que gerem impactos no trânsito e mobilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

Deverá conter um módulo a ser utilizado pelas entidades acionadas permitindo que iniciem o atendimento, assim como realizem o cadastramento das ações tomadas até a finalização do atendimento.

O Sistema deverá disponibilizar a visualização de mapas georreferenciados, permitindo ao usuário visualizar os incidentes (fatos) através de cores, ícones informativos, permitindo seu acionamento pelo mouse, que mostrará através de quadros as informações sobre o incidente selecionado.

Deverá disponibilizar ao usuário no mapa georreferenciado a visualização através de ícones informativos, o posicionamento de todos os agentes logados ao módulo Mobile/Android, permitindo seu acionamento pelo mouse, que mostrará através de quadros as informações sobre o agente selecionado.

Deverá permitir ao usuário visualizar através de ícones informativos, o posicionamento de todos os dispositivos cadastrados, permitindo seu acionamento pelo mouse, que mostrará através de quadros as informações sobre o dispositivo selecionado.

O sistema deverá disponibilizar as informações através de georreferência da seguinte forma:

- a) Permitir filtrar os Incidentes por data e posteriormente por hora e placa;
- b) Possibilitar a visualização através de múltiplas camadas, permitindo ao operador ativar ou desativar a visualização das camadas apresentadas;
- c) Inclusão de novas camadas a critério do operador tais como escolas, bancos, câmeras de videomonitoramento, etc.;
- d) Permitir a visualização georreferenciada por tipo de Incidente (delito ou fato);
- e) Proporcionar a visualização georreferenciada dos pontos (dispositivos) de captura de imagens e monitoramento, possibilitando a visualização em tempo real das imagens fornecidas pelas câmeras de monitoramento;
- f) Possibilitar a visualização de todas as camadas simultaneamente ou apenas as selecionadas, deixando a critério do operador;
- g) Apresentar através de georreferência o posicionamento dos Incidentes (fatos), através de ícones representativos por tipo de incidente e cores e tamanho pré- definidas e padronizadas, sendo alteradas automaticamente em decorrência da gravidade, urgência e tratativa dada aos incidentes registrados.
- h) Possibilitar a visualização dos incidentes por áreas georreferenciadas (polígonos definidos por uma lista de coordenadas geográficas), para determinada região de interesse no mapa, tais como zonas de cidades e áreas de monitoramento.

Deverá também conter uma interface simples de navegação, permitindo ao usuário visualizar informações resumidas de pontos específicos.

Quando ocorrer uma atualização do status do incidente, automaticamente deverá ser atualizado também em todos os computadores dos clientes que estiverem exibindo o mapa georreferenciado.

**Deverá possibilitar a emissão de relatórios estatísticos por:**

- Tipo de incidente;
- Tipo de incidente por data e hora.

**Deverá possibilitar a emissão de relatórios estatísticos de incidentes, por:**

- Relatório Estatístico por Data;
- Relatório Estatístico por Data e Tipo de Incidente;
- Relatório Estatístico por Data, Gravidade e Tipo de Incidente;
- Relatório Estatístico por Data, Urgência e Tipo de Incidente;
- Relatório Estatístico por Tipo de Incidente;
- Relatório Estatístico por Gravidade; e
- Relatório Estatístico por Urgência.

Deverá permitir geração de relatórios de ações tomadas pelos operadores e em resposta aos incidentes gerados através de uma variedade de fontes, assim como dos eventos / alarmes disparados, contendo imagem da passagem veicular que gerou o alarme, dados sobre o Incidente e ações tomadas pelo operador.

**Deverá permitir a emissão de histogramas por:**

- Número de Incidentes por semana;
- Número de ocorrências por dia da semana;
- Número de ocorrências por intervalo de hora

Deverá permitir a emissão de relatório estatístico contendo para um grupo de tipos de incidente e um intervalo de data e hora, a distribuição de incidentes por tipo.

Deverá permitir a emissão de histograma contendo o número de incidentes semanais para cada tipo, permitindo em um único relatório acompanhar a distribuição e a evolução dos índices semanais por tipo de incidente.

Deverá disponibilizar a geração de mapa térmico em função da distribuição e concentração dos incidentes cadastrados.

Deverá permitir, a critério do usuário, modificar a densidade do mapa térmico, gerando área macro ou microáreas, tendo em cada área definida a concentração de incidentes cadastrados apresentados através do uso de cores e sua temperatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

Deverá possibilitar o cadastro de áreas georreferenciadas (polígonos definidos por uma lista de coordenadas geográficas), para determinada região de interesse no mapa, tais como zonas de cidades e áreas de monitoramento.

## **Integração com a plataforma/aplicativo Waze:**

O sistema deverá permitir integração com a plataforma/aplicativo Waze, de modo a possibilitar inserir os incidentes inseridos pelos usuários, tais como: acidentes, veículos quebrados e etc., diretamente do sistema.

## **TREINAMENTO**

A CONTRATADA deverá dar treinamento para operação de todos os sistemas previstos.

O treinamento deverá ser dado para até 10 servidores em no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) dias.

O treinamento deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura e local a ser determinado.

## **9. MANUTENÇÕES**

A empresa contratada deverá disponibilizar um canal para cadastro de chamadas para atendimento, possibilitando ao contratante acompanhamento e gestão sobre os processos de atendimento, mantendo de forma organizada e cronológica todos os chamados de manutenção corretiva e preventiva, conforme características abaixo:

Possibilite ao contratante lançar os chamados de manutenção num sistema WEB;

Receber retorno do diagnóstico dos atendimentos pelo sistema de forma automática, com mensagens por E-mail;

O sistema deverá manter histórico de todos os atendimentos no período contratual;

Deverá ser disponibilizado acesso via WEB para que seja possível acessar em qualquer local com acesso à internet;

Possuir controle de acesso com LOGIN e Senha; Classificar o acesso por níveis de permissão;

Possibilitar cadastro dos técnicos e operadores envolvidos no processo; Ser passível de direcionamento dos chamados;

Possibilitar parametrização para classificação dos níveis de atendimento; Possibilitar criação de grupos por região de atendimento;

Todo chamado deverá ter uma identificação única;

Poder acessar os chamados pelo número de identificação ou por pesquisas de conteúdo dos chamados;

Permitir aos usuários adicionarem notas aos chamados durante o tempo do atendimento;

Os chamados deverão ter status de sua situação, sendo identificados por uma cor representativa ao status;

Deverá registrar todas as mudanças de status ocorridas durante o ciclo de vida do chamado;

Possibilitar criar relações de dependências entre chamados, criando links entre eles;

Possibilitar indicar o grau de gravidade do chamado, alterando a ordem de visualização;

Deverá permitir que sejam anexados arquivos de texto, imagem, ou similar a fim de melhor esclarecer o atendimento.

### **9.1. PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA.**

Promover os serviços de manutenção responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos e peças utilizadas, como também a perfeição técnica e acompanhamento das fases de testes após cada serviço.

Prestar os Níveis e Garantir o serviço – SLA conforme abaixo:

Disponibilidade mensal de 95,0% excluindo as manutenções pré-programadas;

Tempo de Atendimento - Nível "crítico" - até 12 horas (Serviço completamente indisponível)

Tempo de Reparo - Nível "crítico" - até 36 horas (Serviço completamente indisponível).

Tempo de Atendimento - Nível "severo" - até 24 horas (Serviço operando parcialmente).

Tempo de Reparo - Nível "severo" - até 48 horas (Serviço operando parcialmente).

Tempo de Atendimento - Nível "médio" - até 36 horas (serviço operando com degradação de qualidade).

Tempo de Reparo - Nível "médio" - até 60 horas (serviço operando com degradação de qualidade).

Tempo de Atendimento - Nível "informações" - até 72 horas (problemas que não impactam no funcionamento do serviço).

Tempo de Reparo - Nível "informações" - até 84 horas (problemas que não impactam no funcionamento do serviço).

Prestar os serviços de manutenção do sistema de comunicação e equipamentos em geral, abrangendo a cobertura de atendimento 7x24x365 (sete dias da semana, 24 horas por dia, 365 dias por ano), a fim de garantir os níveis de SLA mencionados no item anterior.

Manter backup de equipamentos garantindo o funcionamento de todo o sistema de acordo com os níveis de pré SLA estabelecidos.

### **9.2. SISTEMA DE MONITORAMENTO DO ESTADO DOS EQUIPAMENTOS**

É importante que os equipamentos estejam sempre em boas condições operacionais, conseqüentemente, a habilidade de monitorar o status e as condições de uso destes equipamentos é vital para a operação do sistema.

A empresa contratada deverá dispor de sistema para monitorar os equipamentos usando alarmes, estatísticas de comunicações, bem como tabelas de diagnósticos.

O monitoramento deverá receber um diagnóstico dos equipamentos de forma periódica, informando a condição atual do equipamento e também poderá receber eventos em tempo real de alguma ocorrência mais grave, do tipo falta de energia, falta de sinal de vídeo, abertura não autorizada da caixa do equipamento, alteração de configuração, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

O monitoramento dos equipamentos deverá registrar as informações de comunicação, como última infração recebida, taxa de transferência, última comunicação efetuada, etc.

O sistema deverá gerar alarmes para no mínimo os itens abaixo:

- Falta de energia no equipamento;
- Problema na comunicação com o equipamento (offline);
- Problemas nos sensores/dispositivos do equipamento;
- Abertura não autorizada da caixa do equipamento;
- Divergência entre dados do equipamento e do cadastro gerencial;
- Alterações de configuração;

O sistema deverá informar o histórico de todas as alterações de configuração efetuadas no equipamento, com no mínimo as seguintes informações:

- Data e hora da alteração;
- Nome do usuário do sistema que efetuou a alteração;
- Nome do sistema ou módulo utilizado para a alteração;
- Informação anterior e atual da alteração efetuada;

O sistema deverá ter um log de eventos, de forma a exibir os últimos eventos seja ele de alertas ou erros ocorridos em qualquer equipamento.

O sistema deverá ter relatórios por período, equipamentos e ocorrências, possibilitando a análise do histórico de ocorrências, facilitando a manutenção corretiva ou preventiva de um equipamento.

## 10. DA MEDIÇÃO

A medição será feita após a apresentação pela contratada do relatório de funcionamento dos equipamentos e sistemas, além da descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de paralisação e/ou atraso na prestação dos serviços, conforme acordado com a contratante antes da realização da primeira medição para o contrato.

O prazo para atendimento de eventuais problemas ou paralizações será de até 6 horas após será descontado da medição mensal do equipamento o período correspondente em horas.

Será considerado como período de não funcionamento o equipamento que não houver registro do fluxo de veículos ou ainda quando identificado através do acesso remoto as paralizações não justificadas e aceitas pela SMTT.

## 11. DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Equipamentos de Fiscalização Metrológica – Tipo Fixo	30	Faixa
2	Equipamentos de Fiscalização Metrológica E Infrações Não Metrológicas – Tipo Fixo Híbrido	6	Faixa
3	Sistema de monitoramento de trânsito	01	unidade
4	Software de gestão	01	unidade
5	Sistema de gestão de incidentes	01	unidade
6	Sistema de monitoramento do estado dos equipamentos	01	unidade

## 12. DA LOCALIZAÇÃO PREVISTA DOS EQUIPAMENTOS

- EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA – TIPO FIXO

Local	Quantidade de Faixas a Serem Monitoradas
Avenida Getúlio Vargas	4 faixas separadas por canteiro central com trânsito em sentidos opostos
Rua Heitor José Reali	2 faixas em sentido único
Avenida Morumbi	2 faixas em sentidos opostos
Avenida Bruno Ruggiero Filho	2 faixas em sentidos único
Avenida Trabalhador Saocarlense	2 faixas em sentidos único
Rua Miguel Petroni	4 faixas separadas por canteiro central com trânsito em sentidos opostos
Avenida Comendador Alfredo Maffei (SESC)	4 faixas separadas por canteiro central com trânsito em sentidos opostos
Avenida Comendador Alfredo Maffei (Educativa)	4 faixas separadas por canteiro central com trânsito em sentidos opostos
Rua Ray Wesley Herrick	4 faixas separadas por canteiro central com trânsito em sentidos opostos
Avenida São Carlos	2 faixas em sentidos único



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

- EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA E INFRAÇÕES NÃO METROLÓGICAS – TIPO FIXO HÍBRIDO

Local	Quantidade de Faixas a Serem Monitoradas
Avenida Getúlio Vargas	2 faixas em sentido único
Avenida São Carlos X Rua Geminiano Costa	2 faixas em sentido único
Avenida São Carlos X Rua XV de Novembro	2 faixas em sentido único

### 13. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

A licitante classificada em 1º lugar no Certame, ou seja, classificado e habilitado, e antes da adjudicação e homologação, o Pregoeiro irá suspender a sessão pública e será convocada para apresentar os sistemas ofertados e necessários a execução do contrato, conforme abaixo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da convocação.

- Sistema de monitoramento de trânsito
- Software de gestão
- Sistema de gestão de incidentes
- Sistema de monitoramento do estado dos equipamentos
- 01 Equipamento de fiscalização metrológica tipo fixo
- 01 Equipamento de fiscalização metrológica e não metrológico

O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado em caso de necessidade, mediante justificativa da licitante, com aprovação do Pregoeiro.

Todos os custos necessários para apresentação dos softwares e dos equipamentos correrão por conta da licitante.

Para a avaliação, o software poderá comunicar com equipamentos instalados em qualquer local.

A avaliação de amostra visa averiguar de forma prática que a solução ofertada atende aos requisitos mínimos funcionais e técnicos especificados neste Termo de Referência.

Serão avaliados os requisitos funcionais e sistemas tecnológicos passíveis de demonstração, classificados como mínimos no Termo de Referência, conforme descrito abaixo.

Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da avaliação de amostra, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a Comissão de Avaliação da Prefeitura e a licitante em teste.

Durante a apresentação, apenas a comissão poderá solicitar demonstração de funcionalidades ou procedimentos à licitante que estiver apresentando o sistema. Os demais licitantes que estiverem acompanhando e desejarem se manifestar identificando o não cumprimento, divergência ou exprimir dúvida sobre alguma funcionalidade, deverá fazê-lo por escrito ao pregoeiro, que encaminhará a observação à comissão para manifestação.

A prova será executada e julgada pelos membros da Comissão de Avaliação, composta por servidores públicos do Departamento de Trânsito, para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Avaliação de amostras.

A empresa proponente será considerada reprovada nas seguintes condições:

- Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada.
- Não atendimento (total ou parcial) de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação, durante a Avaliação de amostras.

Caberá ao Pregoeiro pronunciar-se oficialmente sobre a conformidade da proposta da empresa proponente com os requisitos exigidos, bem como do resultado da Avaliação de amostras, e será divulgado em ato público.

Em caso de inabilitação e reprovação do 1º Colocado, será analisado a documentação de habilitação do 2º Colocado na etapa de lances e, uma vez habilitado, o mesmo será convocado para apresentação da Avaliação de amostras, e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

Não será permitida a manutenção do equipamento de forma constante, pois esse comportamento difere do estado normal de regime operacional.

Para a realização do teste do equipamento de fiscalização eletrônico, serão disponibilizadas uma viatura (automóvel) e uma motocicleta pertencentes à frota Municipal, para que se proceda a aferição da seguinte forma:

Os veículos da frota municipal (viatura e motocicleta) realizarão passagens excedendo a velocidade máxima permitida configurada no equipamento, irão avançar a fase vermelha do semáforo e parar sobre a faixa de pedestres.

O equipamento deverá captar, no mínimo, 80% das infrações para cada veículo, nos moldes deste Termo de Referência em consonância com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

A velocidade configurada para fins de infração, bem como a quantidade de passagens que serão realizadas devem ser acordadas entre a comissão técnica e a empresa licitante, considerando principalmente a segurança viária e dos participantes no local da avaliação.

O equipamento utilizado para teste deve permanecer em funcionamento real pelo período de 24 horas após o término dos procedimentos descritos acima. A velocidade configurada para infração para este período deve ser a velocidade da via. Após este período o equipamento poderá ser desligado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## DOS SISTEMAS

Deverá demonstrar de forma prática, podendo utilizar informações simuladas, todas as funcionalidades obrigatórias descritas para os sistemas solicitados.

## CONDIÇÕES GERAIS ACERCA DAS DEMONSTRAÇÕES

A Licitante deverá estar apta a demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento de qualquer funcionalidade solicitadas nos itens e subitens deste termo de referência em relação aos equipamentos e sistemas exigidos como amostras.

Após a realização dos testes, caso seja solicitado pela prefeitura, a empresa deverá proceder, às suas expensas, a readequação do local dos testes em sua configuração original, quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições de antes da realização dos testes.

Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja.

## LOCAIS DE DEMONSTRAÇÃO

O local será definido pelo Departamento de Trânsito.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A licitante deverá instruir no envelope de proposta, os manuais e/ou catálogos, portarias de aprovação, de modelo, que comprovem o pleno atendimento das especificações técnicas de todas as soluções exigidas no presente Termo de Referência. A ausência da documentação importará na desclassificação da licitante.

Será admitido que a empresa contratada não detenha a propriedade dos equipamentos. Cumpre destacar que tal possibilidade visa a ampliação do caráter competitivo da disputa e a consequente potencialização da economicidade.

A visita técnica será opcional e deverá ser agendada até à data de abertura da sessão pública, a qual deverá ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito telefone: 16 33078821 no horário das 09h00min às 17h00min., indicando o nome do profissional que será designado para realização da visita.

A proponente deverá, às suas expensas, vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação e obter, juntamente com um funcionário da PREFEITURA, para conhecimento de suas condições e características e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para elaboração da sua proposta, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

A vistoria visa esclarecer todas as questões e elementos necessários para a plena e satisfatória apresentação das Propostas Comerciais. Para tanto devem ser verificadas, pelas proponentes, todas as especificidades existentes acerca da infraestrutura, mão-de-obra, licenças e autorizações necessárias, levando em consideração os diferentes tipos de equipamentos a serem instalados bem como o tempo necessário. Deverão ser verificadas as questões técnicas e de operacionalização dos serviços a serem realizados, tais como fluxo do tráfego, bloqueio de vias, pavimento, redes aéreas, disponibilidade de internet, existência de bueiros, instalação de infraestrutura como postes e demais elementos necessários.

A visita técnica só poderá ser realizada por profissional identificado e devidamente credenciado pela empresa licitante.

Os equipamentos de fiscalização eletrônica de infrações de trânsito deverão obedecer ao seguinte cronograma:

- 1) Serem entregues em local a ser designado pela PMSC em até 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço com os respectivos catálogos e portarias;
- 2) Implantar todos os equipamentos nas vias públicas em até 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- 3) Os Sistemas não metrológicos deverão estar em efetivo funcionamento em até 40 dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- 4) Os sistemas deverão estar em efetivo funcionamento em até 30 dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço

O Não cumprimento dos prazos acima estabelecidos ensejará as punições estabelecidas por descumprimento contratual.

Toda sinalização vertical e horizontal prevista na legislação pertinente em relação a equipamentos de fiscalização de infrações de trânsito serão de responsabilidade da contratante.

É de livre escolha da contratada os métodos empregados para o desenvolvimento dos serviços, que, no entanto, deverão atender a todas as normas de segurança. É de responsabilidade da empresa o fornecimento de EPIs e uniformes aos seus empregados de acordo com a legislação vigente em relação à segurança do trabalho, com o efetivo pagamento dos salários dos seus funcionários acrescido dos encargos bem como o custeio do deslocamento nas vias do município de São Carlos.

Os serviços serão fiscalizados pelo corpo técnico da Secretaria de Transporte e Trânsito.

## 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

As empresas proponentes deverão comprovar sua aptidão técnica, apresentando documentação relativa a qualificação técnica que consistirá em:

- Prova de registro e regularidade da empresa proponente junto à entidade de classe profissional competente e compatível com o objeto a ser contratado (CREA/CAU).
- Prova de registro e regularidade do profissional responsável técnico da empresa proponente, que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, junto à entidade profissional competente (CREA/CAU).
- Prova de que o responsável técnico indicado e detentor dos atestados, é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços, mediante apresentação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**

**Equipe de Apoio ao Pregão Presencial**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

- No caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

- No caso de sócios, deverá a Licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

Apresentação de atestados de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta contratação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados:

Comprovação de capacitação Técnica-Operacional, através de atestados emitidos em nome da licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas similares à do objeto desta licitação, devidamente registrados na entidade competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico-CAT, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para as parcelas de maior relevância abaixo especificada:

Atividade	Unidade	Quantidade
Operacionalização de equipamento eletrônico: TIPO FIXO	Faixas	50 % do total
Operacionalização de equipamento eletrônico: TIPO FIXO HIBRIDO	Faixas	50% do total
Fornecimento/Locação de plataforma de gestão de trânsito	---	Qualitativo

Comprovação de capacitação Técnica-Profissional, através de comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica de execução de serviços e características técnicas similares, pertinentes e compatíveis à do objeto desta licitação, devidamente registrados na entidade competente, acompanhados das respectivas as Certidões de Acervo Técnico – CAT, em consonância com a Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para as parcelas de maior relevância abaixo especificada:

DESCRIÇÃO
Instalação e manutenção de equipamentos de fiscalização velocidade do tipo discreto com OCR
Instalação de equipamentos de fiscalização de infrações de avanço, parada sobre a faixa de pedestres e velocidade
Instalação e manutenção de sistema de gestão de trânsito

Os atestados deverão contemplar soluções compatíveis com as especificações do sistema de monitoramento viário deste termo de referência;

Será aceito o somatório de atestados para a comprovação da aptidão técnica exigida.

Cada atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa/órgão declarante com o devido CAT – Certificado de Acervo Técnico, registrado e emitido pelo órgão competente.

Somente serão considerados os atestados de capacidade técnica que indiquem a que contrato se referem, a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- Nome da contratante;
- Período dos serviços atestados;
- Local de prestação dos serviços;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza);
- Serviços executados (com respectivos totais).

Não serão aceitos atestados e contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente e relativos a testes, demonstrações e/ou cortesia.

Caso necessário, o Pregoeiro poderá diligenciar junto às empresas/órgãos emissores, afim de se confirmar a veracidade das informações constantes dos atestados e obter todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade destes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_ / 2022

Pregão Presencial N° 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18290/2021

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

REF: CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022

EMPENHO N.º \_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Autorizamos a prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**01.** Os serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito serão comunicados à empresa Contratada para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir qualquer serviço impugnado em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da impugnação.

**02.** A impugnação dos serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a prestação dos serviços.

**03.** Após a aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a empresa Contratada emitirá a fatura.

**04.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

**05.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do Contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2022.

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO OU VISITA TÉCNICA

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, vem em atenção ao edital do Pregão presencial n.º 13/2022, declarar que:

( ) possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

ou

( ) efetuou prévia visita ao local onde será realizada a obra e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

**OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser vistado pelo responsável pela unidade visitada.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

São Carlos, XX de XXXXXXX de 2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022.

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o/a Sr. (a) (NOME), portador do RG XXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXX, para representar a empresa (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXX, na visita técnica referente ao Pregão Presencial n.º 13/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA